



REQUERIMENTO Nº. 601

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/9/2022



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O “passeio público” é a parte da via pública destinada à circulação de pessoas, com autonomia e segurança. Deve ser projetado e implantado de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos ou qualquer outro obstáculo à circulação dos pedestres.

O artigo 60 da Lei Municipal nº 2.482 de 1 de julho de 1985 (Código de Obras do Município) trata que: “Na ausência de outra determinação, os passeios serão executados em concreto simples, sarrafeado de acordo com as especificações oferecidas pela prefeitura”.

Porém, não foi encontrada qualquer referência quanto “as especificações oferecidas pela prefeitura” para construção de passeio, então acreditamos que estejam de acordo com as normas da ABNT e legislações vigentes em especial a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações) e Decreto Federal 5296/2004 Capítulo IV artigo que regulamenta a utilização do desenho universal.

O fato da não obrigatoriedade de apresentação de projeto arquitetônico da construção de passeio deixa a cargo do responsável pela obra o atendimento à legislação vigente e, ainda que o mesmo atenda à legislação vigente, ele o faz somente da construção em questão (imóvel e passeio sob sua responsabilidade) não havendo legislação que solicite que o passeio esteja em conformidade (em nível) com o passeio dos imóveis limítrofes.

Além disso, que o Código de Obras vigente poderia se adequar, ainda, à Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, onde está previsto no seu artigo 1º. que: “É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do requerimento nº 601/2022



Há a necessidade de alterações do Código de Obras, uma vez que a legislação está ultrapassada e necessita urgentemente de atualização, a fim de solucionar todos os problemas que envolvem calçadas e rebaixamento de guias em Botucatu.

Assim, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, e ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a possibilidade de realizarem alterações do Código de Obras a fim de solucionar todos os problemas referentes a rebaixamento de guias e calçadas em Botucatu.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de setembro de 2022.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=61BX40PV718NH3V6>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 61BX-40PV-718N-H3V6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 61BX-40PV-718N-H3V6 - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>